



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2019
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 6210.2019/0009515-5
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 61/2019 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicada no DOC/SP nº. 86, de 09/05/2019, página 16 e Portaria nº 168/2019 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicado no DOC/SP nº 197, de 17/10/2019, página 23, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal nº 50.977/09, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas que regem a matéria.

As licitantes deverão apresentar seus envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação) em 26/12/2019, até as 10:00 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações do órgão licitante, localizado na Rua Castro Alves, 63/73, Sala 65, 6º Andar – Aclimação – São Paulo/SP, sendo que a abertura da licitação dar-se-á as 10:30 horas, na Rua Castro Alves, 63/73, sala 76, 7º andar – Aclimação.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**
- 1.1.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no **Anexo II – Memorial Descritivo** – Especificações/Condições de Execução e itens discriminados nas **Planilhas de Custos – Anexo III** deste Edital.

II – CADERNO DE LICITAÇÃO

- 2.1.** O caderno de licitação, composto de Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, via internet, no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://e-negocioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br>, ou, no **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, sito a Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo –SP – CJL, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, portando Pen-Drive para gravação do arquivo.
- 2.2.** Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a parte **Técnica** deste Edital, serão prestadas mediante solicitação escrita, formulada até 2 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação. As informações administrativas relativas a esta **TOMADA DE PREÇOS** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902).



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do presente certame os licitantes:

3.1.1. CADASTRADOS

3.1.1.1. Aos interessados inscritos no Registro Cadastral da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia reprográfica autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, bem como os documentos exigidos nos itens **“7.1.2.h” (Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira).**

3.1.2. NÃO CADASTRADOS

3.1.2.1. Aos demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 3.1.1.1, nos termos previstos no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, deverão incluir no envelope nº 02 os documentos exigidos nos subitens: 7.1.1 a 7.1.4 deste Edital.

3.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos na referida lei, devendo para tanto serem observadas as regras do Subitem 8.1.10 e subitens.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação (Anexo – IV do edital):**

3.2.1. Tal Declaração deverá ser apresentada na abertura do certame, fora dos envelopes 01-Proposta e 02-Documentação, sendo que a falta impedirá o licitante de participar do certame.

3.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que estiverem impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública em todas as esferas;
- e) Enquadradas nas disposições **do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.**
- f) Reunidas em consórcio.

g) A licitante inclusa no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), por força da **Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.**

3.4. DA VISTORIA

3.4.1. **A VISITA TÉCNICA** ao local das obras será realizada diretamente pelos licitantes, através do profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto), devendo tal condição ser comprovada no momento da visita. A visita deverá ocorrer antes da elaboração da proposta e da



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

entrega dos envelopes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução da obra.

3.4.2. O responsável técnico deverá atestar que **Visitou e Vistoriou** o local, anexando a declaração de vistoria conforme **Modelo do Anexo – VI, devidamente assinada.**

3.4.3 - As empresas participantes da licitação deverão vistoriar o local da obra de segunda feira à sexta feira, das 8h às 15 horas do penúltimo dia anterior à data da licitação, a ser agendado com a engenharia do hospital através do telefone 3397-8132, para verificar as condições de trabalho em que serão executadas as obras, retirando “Atestado de Vistoria” na Gerência de Engenharia do HSPM que servirá como comprovante de vistoria para a licitação.

3.5. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na **Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015** e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

IV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a para a data fixada da sessão pública de recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 61, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**

4.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

4.1.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.1.5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

V – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 5.1. O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 358.244,13 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)** e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **PMS/ SIURB/ EDIF/ SINAPI e CPU'S – Data Base - JAN/2019**, conforme Planilha de Custos – Anexo III deste Edital, e pesquisa de preços realizada dos itens não contemplados na Planilha EDIF (Tabela Complementar);
- 5.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- 5.2. O valor do **item 5.1** é o máximo admissível, assim como a taxa de BDI máxima admitida é de 20.11% (sem desoneração).
- 5.3. Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3003.1.507.4.4.90.51.00.00**, do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício.

VI – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- 6.1. Cada participante só poderá apresentar uma única proposta, independentemente do número de editais adquiridos.
- 6.2. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número da **TOMADA DE PREÇOS** ao qual se destina, e com identificação da empresa proponente, acompanhada de Planilha de Custos, **utilizando obrigatoriamente**, os modelos dos impressos correspondentes, os quais integram o Edital como Anexos I e III.
- 6.2.1. O Impresso Proposta (Anexo I) e a (Planilha de Custos – Anexo III), em papel timbrado da empresa, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificados (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia autenticada do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**. Caso essa documentação tenha sido apresentada para fins de credenciamento, o documento será considerado para os fins deste item.
- 6.2.2. A Proposta (Anexo I) deverá conter:
- 6.2.2.1. Preço global dos serviços, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;
- 6.2.2.2. Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;
- 6.2.2.3. Demonstrativo da composição da taxa (s) de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo Anexo XI deste Edital;
- 6.2.2.4. Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

- 6.2.2.5.** O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, **será de 90 (noventa) dias corridos**, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos mediante expressa autorização da Administração do HSPM.
- 6.2.2.6 -** Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- 6.2.2.7.** Nome endereço e CNPJ da empresa;
- 6.2.2.8.** Declaração expressa de que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.
- 6.2.2.9.** Declaração expressa de que tem ciência e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes à matéria.**
- 6.2.2.10.** Planilha de Custos impressa conforme Anexo III, e também em arquivo digital (Excell) apresentado em pen drive ou CD ROOM, dentro do envelope proposta, com os valores fidedignos à Planilha impressa. Os valores devem ser apresentados em moeda corrente, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do **HSPM**, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.
- 6.2.2.11.** Nos preços unitários da Planilha de Custos – Anexo III orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários à execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.
- 6.2.2.12** Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos – Anexo III, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.
- 6.2.2.13** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 6.3.** A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Comissão julgadora, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:
- 6.3.1.** Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

- 6.3.2. Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;
- 6.3.3. Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;
- 6.3.4. Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;
- 6.3.5. Composição da taxa de BDI adotada.
OBS: Não poderão constar do BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).
- 6.4. Deverá, também, acompanhar a Proposta, a **Declaração de Vistoria – Anexo VI, conforme subitem 3.4.2 deste Edital.**
- 6.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da **Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 13.278/02 e 14.145/06**, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, poderá a Comissão de Julgamento proceder às devidas correções;

VII – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

O envelope nº 2 – habilitação deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do “Estado de São Paulo”, que, para o caso de licitante com sede no Estado de São Paulo, será demonstrada mediante a apresentação da certidão emitida pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 –SNJ/SEMPA. Para os demais Estados, a demonstração será de acordo com as especificidades do local.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

- e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSF, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);
- e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo **Anexo XIV**.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo V**.
OBSERVAÇÃO: A documentação prevista nos itens “7.1.2.c.” a “7.1.2.g.” terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.
- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados o disposto no artigo art. 3º, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015.
- j) Ainda em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HSPM, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;
- k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- l) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, ou por estes visado, quando se tratar de CREA ou CAU de outra região.
- b) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos Envelopes nºs 01 e 02, profissional de nível superior, com habilitação técnica



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

correspondente aos serviços a serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo estes **Engenheiro Civil ou Arquiteto**

- b.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, ou cópias autenticadas do contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata de Assembleia, referente à investidura no Cargo, ou do Contrato Social.
- c) Atestado(s) de responsabilidade técnica, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do **Certificado de Acervo Técnico - CAT**, expedido pela entidade profissional competente (**registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU**), comprovando aptidão e desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços do objeto licitado.
 - c1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da **Resolução nº 218 do CONFEA e artigo 2º da Resolução Nº 21 do CAU/BR** e relacionadas à execução das obras;
- d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema **CREA/CONFEA ou CAU**), onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução de obras, com serviços equivalentes ou superior ao objeto do contrato.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei:
 - a.1) Os balanços e demonstrações das Sociedades Ltda. devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
 - a.2) Os balanços e demonstrações das Sociedades Anônimas devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
 - a.3) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
 - a.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
 - a.5) Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** do edital;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

- a.6) Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- a.6.1) **Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**
- b) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- b.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

7.3 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial:

7.4 Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão.

7.5 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase ocasionará a inabilitação da licitante.

7.7 Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

7.8. Para as empresas que possuem Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços de Obras da PMSM, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, que demonstre que a empresa está inscrita na Categoria II- Edificações/Reformas, bem como os documentos exigidos nos itens “7.1.2.h” (**Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99**), “7.1.3” (**Documentação para comprovação da Qualificação Técnica**) e “7.1.4.” (**Documentação para Qualificação Econômico Financeira**) .

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Do Credenciamento

8.1.1. Na sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial do **ANEXO XII – Modelo referencial de credenciamento**;

8.1.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- 8.1.3.** Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada;
- 8.1.4.** Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.5.** Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura;
- 8.1.6.** Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo;
- 8.1.7.** Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 8.1.8.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;
- 8.1.9.** Não será admitido, que mais de um licitante indique um mesmo representante;
- 8.1.10.** No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE a empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 8.1.10.1.** O licitante deverá declarar, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do **Anexo XIII**:
- 8.1.10.1.1.** Tal declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante e por seu contador.
- 8.1.10.2.** A falta da declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, salvo se o própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.
- 8.1.10.3.** O presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

8.1.10.3.1. A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.1.10.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, poderá caracterizar o crime de que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2. Da abertura dos Envelopes Propostas:

8.2.1. No local mencionado no Edital, até a data e hora estabelecidas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, receberá devidamente lacrados, os envelopes nºs 01 e 02 de cada participante

8.2.1.1. Os dois envelopes, só serão recebidos se constar em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (Proposta e Documentação) – nome, endereço da empresa, objeto do Edital e número do processo.

8.2.2. No horário estabelecido, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando a analisar as propostas neles contidas:

8.2.2.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas:

8.3.3. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado:

8.3.3.1. A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Custos – **Anexo III**, não são superiores aos preços unitários (preços orçados) para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto **no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93**. A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos do HSPM;

8.3.3.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, nos termos do **§6º do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**.

8.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.3.4.1. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;

8.3.4.2. Que estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pelo HSPM;

8.3.4.3. Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no Item 8.3.3.1, supra;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

- 8.3.4.4.** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da **Lei Federal nº 8.666/93**;
- 8.3.4.5.** Que apresentem BDI acima do orçado na Planilha de Custos;
- 8.3.4.6.** Se a análise da composição da taxa de BDI revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93**, ficará desclassificada a proposta da licitante;
- 8.3.4.7.** A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo licitante da composição dos preços ofertados, para comprovação da viabilidade da(s) proposta(s), mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3.5.** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação;
- 8.3.6.** A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;
- 8.3.7.** Ocorrendo recursos quanto à classificação ou desclassificação, a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, se dará após decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição;
- 8.3.8.** Serão devolvidos os **envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO** fechados aos proponentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;
- 8.3.9.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;
- 8.3.10.** Participando do certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os procedimentos desta licitação seguirão as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 56.475/2015**.

8.4. Da Habilitação

- 8.4.1.** Após o prazo recursal ou **ocorrendo desistência expressa de recursos** quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão dará continuidade aos trabalhos determinando a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares**:
- 8.4.1.1. Se for o caso, procederá à abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento.
- 8.4.2.** Apreciada a documentação dos licitantes classificados nos termos do disposto no **§6º do Artigo 16º, VI, da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, admitir-se-á o saneamento de falhas, conforme previsão legal contida no **§ 5º do Artº 16**, do mesmo diploma legal desde que, **a critério da Comissão**, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de inabilitação do licitante.

8.5. Da Adjudicação e Homologação

- 8.5.1.** Procedida à habilitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Superintendência do HSPM, para, a seu critério, proceder à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

úteis após o julgamento. Oportunamente, a empresa vencedora será convocada para celebração do ajuste, nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao edital;

- 8.5.2.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 9.1.** As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS**, consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VII**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **Anexo II** – Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital;
- 9.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento de cada parcela/medição, na forma estabelecida na cláusula VI da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII.
- 9.2.1. O período de cada parcela/medição será a cada 30 (trinta) dias.
- 9.2.2. Os pagamentos aos credores do Hospital do Servidor Público Municipal, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido na legislação vigente.**
- 9.3.** Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do **Decreto 48.971/07**, o qual determina que não haverá previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano;

X – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

- 10.1.** Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Julgamento e Autoridades do HSPM serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93** e deverão ser protocolados no prazo legal, junto a **Comissão Especial de Licitação do HSPM, com endereço à Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:30 horas.**
- 10.2.** Das decisões relativas à licitação, caberá:
- 10.2.1. RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
- a) da decisão da Comissão de Julgamento, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
 - b) da decisão da Comissão de Julgamento, relativamente ao Julgamento das propostas comerciais;
 - c) da anulação ou revogação da licitação.
- 10.2.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.
- 1) Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão;
 - 2) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2.3.** Os recursos e a representação serão dirigidos à Superintendência do HSPM, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

XI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** consubstanciar-se-ão nos termos do “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa, e nos termos deste Edital, o qual integra o Contrato.
- 11.3. O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XII deste Edital**, sendo que nessa oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar a documentação discriminada no **item 10.2 da Cláusula X – Disposições Finais da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII**.
- 11.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado ao HSPM, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.
- 11.5. A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 11.6. A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.
- 11.7. A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes
- 11.8. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual

XII – DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas nas **Leis Municipais n.ºs. 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:
 - 12.1.1. Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
 - 12.1.2. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.
 - 12.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
 - 12.1.4. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.
 - 12.1.5. Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.
 - 12.1.6. Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
 - 12.1.7. O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto **no parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007**, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos **incisos I e II do art. 78 e da**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

- 12.2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1.** As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato – Anexo VII.**

XIV - DA GARANTIA

- 14.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, será exigida a garantia da **CONTRATADA** correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do Artigo 56, § 2º da Lei nº 8666/93.
- 14.2.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 14.3.** Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo, estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.3.2.** Garantia em dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 14.3.3.** Títulos da dívida pública: serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.4. Seguro-garantia;** a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6 da Garantia. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 12.6 da Garantia.
- 14.5. Fiança bancária,** feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.6.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.7. Cobertura:**
- A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.7.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- 14.7.2.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do contrato.
- 14.7.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

14.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

14.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior.
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

14.9. Validade da Garantia:

14.9.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.10. Readequação:

14.10.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

14.11. Extinção:

14.11.1. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.

15.2. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.

15.3. O Hospital do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (**Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93**).

15.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

15.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Superintendente do HSPM, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

XVI - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** – Modelo – Proposta;
- Anexo II** – Termo de Referência;
- Anexo III** – Planilha de Custos – Tabela Complementar - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV** – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação;
- Anexo V** – Declaração – **Lei 9.854/99**;
- Anexo VI** – Declaração de Vistoria;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

- Anexo VII** – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VIII** – Declaração, **Decreto nº 50.977/2009** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo IX** – Declaração, **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo X** – Análise Econômico Financeira;
- Anexo XI** – Planilha de composição do BDI;
- Anexo XII** – Modelo Referencial de Credenciamento;
- Anexo XIII** – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo XIV** – Declaração sobre Tributos Municipais.

São Paulo, 06 de dezembro de 2019

Odair Bezerra
Membro da Comissão Permanente de Licitações
HSPM



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO I – MODELO – FORMULÁRIO – PROPOSTA

Fls. 01 / 01

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

1. A empresa estabelecida à nº, CNPJ nº pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ (.....).
2. Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços - Anexo III.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. **Validade da proposta: dias corridos.**
6. **Prazo de execução:dias corridos,(não superior a 90 dias, exceto no caso de prorrogação conforme previsto e autorizado no Edital).**

São Paulo, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

ANEXO – II

TERMO DE REFERÊNCIA

BARRILETE – 14º ANDAR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

DESCRIPTIVO:

Trata o presente da contratação de empresa especializada para execução de substituição da tubulação do barrilete de distribuição de água fria e hidrante, localizado no 14 andar do Bloco Hospitalar, bem como limpeza da respectiva caixa d'água e cadastramento das prumadas de água com a elaboração de planta hidráulica das instalações.

Compreende a substituição de todos os ramais de alimentação, a partir dessa caixa d'água até as prumadas de alimentação de água do prédio; a impermeabilização das 02 (duas) células dessa caixa d'água, necessária pelo motivo de transpasse de tubulação em seu concreto de fundo.

Será acrescido ao sistema um ramal para alimentar uma prumada que servirá de abastecimento de emergência da caixa d'água do 10º andar, com a finalidade de interditar a ligação do Hidrante aos pontos servidos na residência médica e não comprometer a reserva de hidrante da caixa d'água do 14º andar.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços são necessários para evitar o comprometimento do fornecimento de água do 14º andar para o bloco hospitalar e seus anexos, visando o maior tempo de uso garantido por uma instalação nova e a não condução de ferrugem na água desprendida pelas atuais tubulações.

A distribuição da caixa d'água do 14º andar e seus ramais é um sistema velho, com característica que foi executado junto com o prédio. As tubulações de ferro muito antigas, visualmente apresentam-se enferrujadas, em péssimas condições de funcionamento, com vazamentos em muitas delas e na saída do barrilete principal. Os percursos dos ramais até as prumadas de distribuição estão enterrados em enchimento na laje de concreto do prédio não permitindo a inspeção de seu real estado; serviços parciais para sanar vazamentos entre o barrilete principal e os ramais poderá complicar ainda mais o atual Sistema.

Os serviços deverão ser executados por empresa com experiência em obras dessa natureza, com o hospital em funcionamento, para não comprometer o abastecimento geral de água do prédio, não tendo o Setor de Manutenção próprio, viabilidade técnica para o serviço necessário. As paradas parciais de água deverão ser agendadas e rápidas, de modo a não interromper as atividades desenvolvidas no hospital.

LOCAL:

14º andar – Bloco Hospitalar

Hospital do Servidor Público Municipal
Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento geral *in loco* do necessário ao desenvolvimento dos projetos executivos;
- Cadastramento das prumadas de água do 14º andar com ramais/ barrilete e apresentação em desenho padrão;
- Elaboração de projeto executivo;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

- Demolição de sistema de impermeabilização, concreto simples e armado, alvenaria e tubulações;
- Execução de impermeabilização, alvenaria, contra piso e piso desempenado;
- Retirada de tubulações/acessórios, placas de piso falso, divisórias, telhas, cumeeiras, calhas e placas de forro;
- Recolocações de placas de piso falso, divisórias, telhas, cumeeiras, calhas e placa de forros;
- Montagens/ instalação de tubulações;
- Remoção e transporte de entulhos;
- Projeto de As-built;
- Limpeza geral.

ANEXO:

- Anexo II – Memorial Descritivo de Serviços;
- Anexo II – Croqui de localização;
- Anexo III - Planilha de Custos Unitários.

RESPONSABILIDADES:

– **A CONTRATADA deverá**

- Indicar um responsável técnico pela execução dos serviços;
- Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;
- Fornecer todo material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Manter mão de obra em número compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual;
- Disponibilizar mão de obra de primeira qualidade, inclusive especializada, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações;
- Refazer qualquer serviço que a critério da Fiscalização tenha sido executado em desacordo com o especificado, ou mal executado. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do restabelecimento dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada por ela contratada;
- Responsabilizar-se pelo transporte do material necessário aos serviços pelas dependências do HSPM e sua guarda nas dependências da área onde se realizarão os serviços, sem qualquer ônus para o hospital;
- Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos. Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- Fornecer alimentação e transporte a seus funcionários;
- Manter caçambas em local pré-determinado pela fiscalização do HSPM, para o despejo de entulho e resíduos, sendo responsável por sua contratação, entrega e retirada;
- Remover o entulho e resíduos gerados para fora dos limites do hospital, efetuando limpeza periódica no local dos serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução;
- Entregar ART, devidamente recolhidas, referente à execução dos serviços.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

– A CONTRATANTE deverá

- Viabilizar e facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências do HSPM;
- Prestar os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento do pretendido;
- Indicar técnico da Seção de Manutenção que acompanhará as manobras necessárias com a rede hidráulica do hospital;
- Indicar local para estacionamento de caçamba;
- Realizar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

CONDIÇÕES GERAIS

- Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos necessários aos serviços estão incluídas no valor global proposto;
- Qualquer manobra com a rede hidráulica deverá ser programada junto à GTEM, com o acompanhamento da Seção de Manutenção;
- Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário;
- A retirada do entulho e movimentação de material deverão ser feitos de modo a não interferir no bom andamento do funcionamento do Hospital, em carrinhos fechados e em horários pré-estabelecidos e de comum acordo com o HSPM;
- Eventuais interferências deverão ser resolvidas juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, pronta para o uso;
- Os serviços poderão ser realizados após as 16h00, no período noturno, finais de semana e feriados, desde que previamente comunicados e autorizados pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- O acesso às áreas em serviço deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito nas mesmas;

EQUIPES:

- A Contratada deverá manter um engenheiro coordenador, previamente apresentado à Gerência Técnica de Engenharia, que será responsável pela obra e pelos registros no Livro de Ordem, conforme Resolução do CONFEA;
- Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os EPIs necessários e exigidos nos locais dos serviços;
- Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, para orientações, antes do início dos serviços;
- Em caso de acidente do trabalho, a empresa deverá emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;
- Qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante deverá ser substituído imediatamente, quando solicitado pela Contratante, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

VISTORIA:

- As empresas participantes da licitação deverão vistoriar o local da obra de segunda feira à sexta feira, das 8h às 15 horas do penúltimo dia anterior à data da licitação, a ser agendado com a engenharia do hospital através do telefone 3397-8132, para verificar as condições de trabalho em que serão executadas as obras, retirando “Atestado de Vistoria” na Gerência de Engenharia do HSPM que servirá como comprovante de vistoria para a licitação.

PRAZO:

- O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos mediante solicitação e justificativa da empresa e expressa autorização da Administração do HSPM.

GARANTIA:

- A contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte do contratante.

PAGAMENTOS:

- Os pagamentos deverão ser realizados em 30 dias após aprovação das medições efetuadas.
- As medições serão realizadas a cada período de 30 dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de São Paulo, ou por estes visada quando se tratar de CREA ou CAU de outra região;
- Comprovação pelo licitante de possuir, em seu quadro, até a data da licitação, profissional de nível superior, com habilitação técnica correspondente aos serviços ou obras a serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo estes Engenheiro Civil ou Arquiteto;
 - A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.
- Atestado(s) de responsabilidade técnica, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU), comprovando aptidão e desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços do objeto licitado;
 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e artigo 2º da Resolução Nº 21 do CAU/BR e relacionadas à execução das obras.
- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU), onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

execução de obras, com serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do contrato;

OBS.: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar ativamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Atestado de Vistoria – vide item Vistoria Técnica);



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA DA CAIXA D'ÁGUA DO 14º ANDAR

1. Dos materiais

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações do projeto.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos responsáveis pelo projeto.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá a qualquer tempo, exigir da Empreiteira a contratação de um Laboratório, com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da Empreiteira.

A construtora obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

Caberá a Empreiteira manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá à Empreiteira, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à fiscalização amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à fiscalização fazer as devidas anotações, na competente Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal da obra, cabendo à Empreiteira mantê-las sob sua guarda no canteiro de serviços, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, a juízo da fiscalização do HSPM, ouvido(s) o(s) responsável(is) autor(es) do projeto.

2. DOS SERVIÇOS

A direção geral da obra ficará unicamente a cargo da firma contratada, única responsável perante a proprietária. A obra deverá ser coordenada por um engenheiro, este deverá ser previamente apresentado à Proprietária, tendo esta o direito a seu juízo, de recusá-lo como exigir a sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos, ou oposição em executar as ordens da fiscalização.

A Contratada manterá a disposição da fiscalização, e sob sua responsabilidade, um livro de registro diário na obra, onde serão lançados pelo engenheiro responsável da obra da parte da construtora e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra, como pedidos de vistoria, notificações, impugnações,



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas no livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviada a Proprietária.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da construtora, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto.

A construtora deverá manter todos os seus funcionários devidamente identificados com crachá.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da Empreiteira, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por Firma Especializada por ela contratada. A construtora obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela fiscalização dentro de 48 horas a contar da exigência.

Durante a execução dos serviços, a Empreiteira deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir as seguranças das redes de infra-estrutura, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos.

Caberá à Empreiteira integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A Empreiteira deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

Caberá à Empreiteira manter, no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual.

Caberá à Empreiteira fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

As placas de identificação da Empreiteira (executadas de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA) e de eventuais Consultores e Firms Especializadas, deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da Fiscalização.

Todas as despesas relativas à confecção, instalação e manutenção das placas de identificação, estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Os serviços de retirada deverão ser executados de modo a proporcionarem níveis máximo de aproveitamento. Todos os materiais possíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, livres de argamassa ou outros materiais agregados, selecionados e guardados convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços.

Todo e qualquer material resultante desses serviços e passível de reaproveitamento, quando não explicitado no projeto básico, deverá ser encaminhado pela Empreiteira ao depósito da manutenção do HSPM.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório, sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário.

Das Garantias

A construtora deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriunda de mau uso por parte da Proprietária.

Da similaridade dos materiais

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto básico, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da Fiscalização, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

3-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Alvenaria:

Será utilizado sob o piso falso alvenaria de tijolos de barro de boa qualidade, em função das demolições que vierem ocorrer para a montagem das tubulações, visando os apoios das placas de piso falso.

Todos os elementos de alvenaria (tijolos, blocos, etc.) deverão ser adequadamente molhados, por ocasião de seu emprego, de modo que seja garantida a não absorção de água da argamassa de assentamento.

O Assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas, as juntas apresentem espessura uniforme e o preenchimento das superfícies de contacto, pela argamassa de assentamento, seja total.

Todas as alvenarias deverão ser executadas a partir dos extremos para o meio, evitando-se, sempre, que as emendas de fiada ocorram predominantemente numa só vertical.

Principalmente durante o tempo de cura da argamassa de assentamento, deverão ser tomados os cuidados necessários para que sejam evitados choques ou batidas violentas nas alvenarias já levantadas.

3.2. Impermeabilização:

Os materiais a serem utilizados em sistemas impermeabilizantes, bem como a execução desses sistemas, deverão obedecer rigorosamente, além das presentes especificações, todas as determinações da ABNT que regem o assunto, bem como as recomendações dos respectivos Fabricantes.

O sistema impermeabilizante adotado deverá ser compatível com as características funcionais e estruturais dos elementos impermeabilizantes, com as condições de solicitação pela água, de modo a garantir uma perfeita estanqueidade a esses elementos, inclusive quando da ocorrência de pequenas fissuras, ou restritas de formações estruturais, normais e previsíveis.

Todos os materiais, destinados aos serviços de impermeabilização, deverão ser postos na obra em suas embalagens originais, intactas, armazenadas estritamente de acordo com as recomendações do Fabricante, em local seco, ventilado e abrigado das intempéries.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Os serviços de impermeabilização só poderão ser executados por mão de obra especializada, que apresente suficiente qualificação e experiência no manuseio e aplicação dos produtos componentes do sistema impermeabilizante especificado.

O HSPM exigirá garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos para o sistema de impermeabilização, cabendo-lhe o direito de, sempre que considerar conveniente, dilatar previamente esse prazo mínimo e/ou exigir a formalização dessa garantia, através de documento específico, fornecido pela Firma Especializada responsável direta pelos serviços e devidamente abonado pela Empreiteira titular do contrato.

3.3.Pisos:

Foi prevista a execução de piso cimentado desempenado onde necessário, devido a demolições locais para passagens de tubulações e na região de banheiro, o acabamento com piso cerâmico. A retirada, recolocação e reposição de placas piso falso em conformidade com o piso local, serão necessárias para a execução dos serviços e a manutenção do ambiente atual.

Os pisos e as pavimentações deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do Projeto Básico e Memorial, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser feita rigorosamente de conformidade com as presentes especificações ou, em casos não explicitados conforme as recomendações dos respectivos Fabricantes.

Os materiais de capeamento adotados deverão apresentar características compatíveis com as solicitações e usos previstos, em função das particularidades funcionais de cada ambiente, cabendo unicamente ao HSPM efetuar qualquer alteração nas especificações originais do projeto básico, quando algum fator superveniente assim o exigir.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades.

Os pisos laváveis, bem como os pisos impermeáveis, deverão ser executados com caimento, em direção ao captor mais próximo, de modo que o escoamento de água seja garantido em toda sua extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os serviços de acabamento de pisos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos.

3.4.Forro:

Os serviços de remoção e instalação de forro deverá atender ao padrão local, composto de estrutura de perfisados metálicos de aço galvanizado ou alumínio, sustentadas por pendurais de arame galvanizado fixado na estrutura da laje e chapas de P.V.C. apoiadas diretamente nesses perfisados e travadas por presilhas.

3.5.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

A instaladora deverá garantir as instalações e os materiais por ela fornecidos, pelo prazo mínimo de 5 anos, durante o qual substituirá os materiais ou as instalações defeituosas, ressalvando-se os casos decorrentes da má conservação ou o uso inadequado das instalações e equipamentos.

Toda instalação hidráulica será desenvolvida em projeto pela contratada, para a racionalização dos serviços e deverá conter memoriais e desenhos que facilitarão a perfeita compreensão.

Para as redes de água fria foram previstos tubulações de aço-carbono classe média, linha água e tubulações de cobre para eventuais trocas de tubulações de água quente com o respectivo isolamento térmico, que



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

necessitar de troca, por motivo de avarias durante a execução do sistema de água fria ou outro qualquer, visto a existência dos 02 (dois) sistemas no 14º andar.

As redes AF serão montadas da caixa de distribuição d'água até às prumadas do 14º andar.

As instalações deverão ser executadas com base no projeto, memorial descritivo, especificações de materiais e serviços, nos manuais de procedimentos de fabricantes ou fornecedores, e em dados, medidas e informações colhidas diretamente na obra.

Antes do início da montagem, todos os tubos deverão ser verificados quanto às dimensões, acabamento e o seus interiores a fim de se detectar e remover possíveis obstruções.

As tubulações deverão ser devidamente instaladas, apoiadas ou suspensas em suportes apropriados, de modo a permitir a flexibilidade da mesma, e não transmitir vibrações e esforços a estrutura do prédio, equipamentos e ou tubulações.

Para a execução da tubulação, as extremidades dos tubos deverão ser cortadas no esquadro e, quando necessário, com morsa e serra manual apropriada. As rebarbas deverão ser removidas com lima fina e lixas, e as superfícies das pontas dos tubos deverão ser previamente lixadas e polidas, com escova de fios metálicos, removendo totalmente sujeiras, gorduras e óxidos existentes que possam impedir a boa aderência da solda.

As tubulações deverão ser unidas por meio de conexões apropriadas (luvas, tês, curvas), e após aplicação de pasta de fluxo, será aplicada a chama de maçarico a GLP, colocada na união do tubo, com a conexão, aquecendo o tubo e a junta de maneira uniforme e em todo o perímetro.

Após a retirada do maçarico, deverão ser aplicados nos dois pontos opostos da união, filetes de solda, num comprimento igual ao perímetro da conexão, tendo-se cuidado para que a solda corra por todo o contorno, penetrando no espaço anelar existente, por capilaridade, em toda a extensão da junta.

O excesso de solda será removido com escovas e estopas, resultando em um cordão homogêneo e bem acabado ao redor da junta.

Todas as tubulações e conexões usadas no sistema deverão ser limpas e lavadas internamente com cloreto de sódio, a fim de que sejam eliminados quaisquer resíduos de substâncias e graxas no interior da tubulação.

As tubulações de água quente deverão ser totalmente isoladas contra a perda de calor. Os trabalhos de revestimentos somente deverão ser iniciados após autorização expressa da Fiscalização do HSPM.

Somente deverão ser utilizados e aplicados materiais, acessórios e componentes do mesmo padrão de fabricação e de acordo com os procedimentos de uso contido no manual técnico dos fabricantes.

Nas mudanças de direção, deverão ser usadas somente peças fabricadas, e do mesmo material do tubo, de forma a se conseguir ângulos perfeitos. Não deverão ser executadas curvaturas em tubos na Obra.

3.6.Cobertura:

Foram previstos serviços de retirada, recolocação, reposição de telhas/calhas de águas pluviais em locais dos telhados do 14º andar que sofrerem intervenções para a execução desses serviços.

As telhas serão fixadas na estrutura de madeira com parafusos adequados, contendo anel de vedação em borracha..Calhas/bocais em chapa de aço galvanizada, conforme padrão e bitola do telhado local.

Os serviços de telhados só poderão ser executados por mão de obra especializada, que apresente suficiente qualificação e experiência no manuseio, execução e aplicação das peças componentes do sistema de cobertura.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

3.7.Limpeza:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

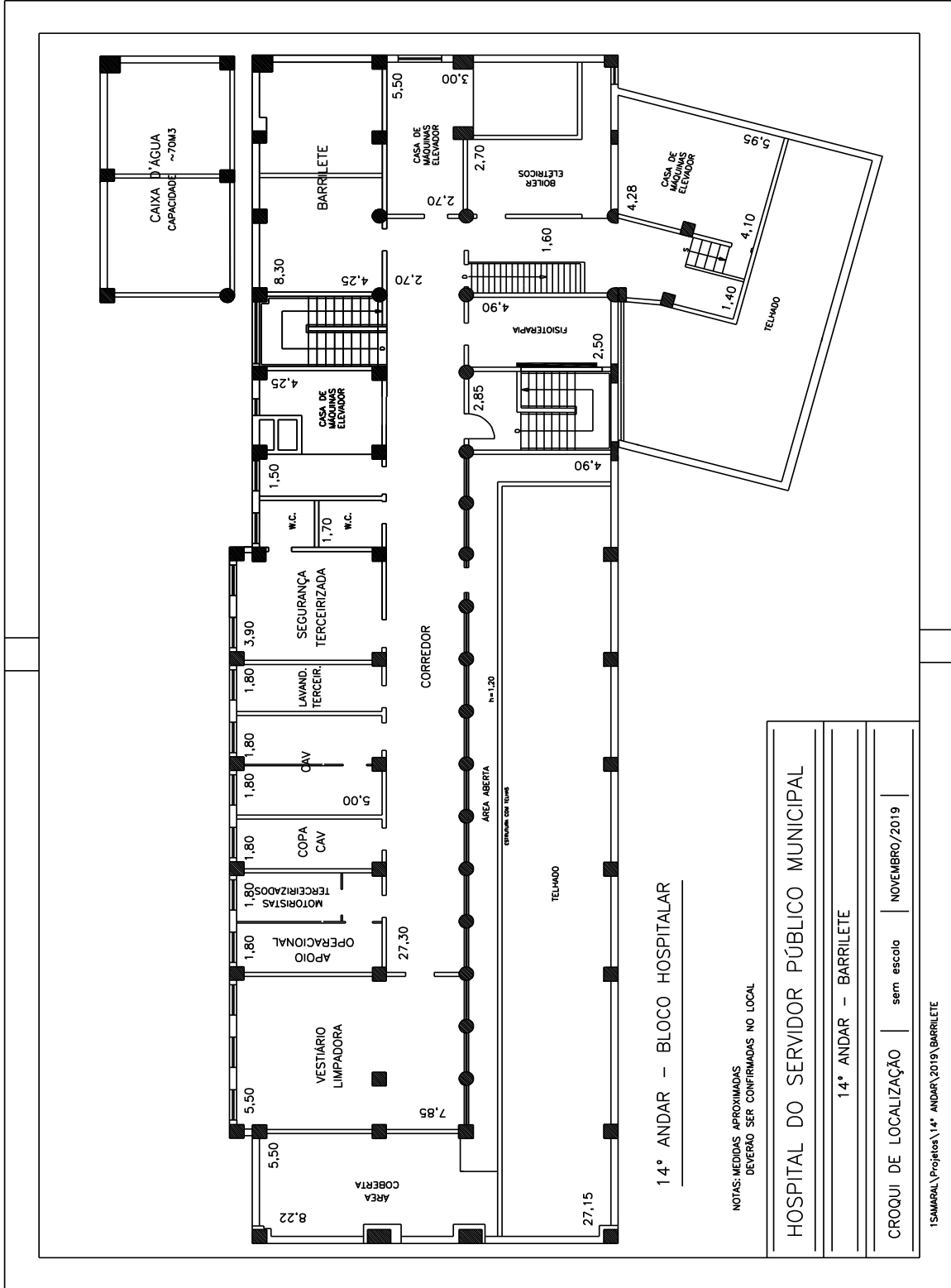
Todo o entulho, andaimes, lixo e montes de terra deverá ser removido da obra, pelo Construtor, devendo ser retirados inclusive eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigo de operários.

NOTAS: Eventuais casos de dúvidas quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar o Setor de Engenharia do HSPM.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PLANTA
BARRILETE – 14º ANDAR





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

UNIDADE: Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM - BL. Hosp (BARRILETE - 14º andar)							
Tabela de Custos Unitários EDIF/SIURB -base: janeiro/2019 s/ deson.							
itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	Preço da PMSP	Total	Preço Ofertado	
				Preço Unitário		Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	32,00	82,82	2.650,24		
VEDOS							
04.01.02	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO	M2	12,00	96,60	1.159,20		
04-01-04	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1 1/2 TIJOLO	M2	20,00	223,47	4.469,40		
04.50.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	6,00	51,20	307,20		
04-60-19	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	40,00	25,49	1.019,60		
04-70-19	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	40,00	46,74	1.869,60		
IMPERMEABILIZAÇÕES							
05.03.09	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	200,00	87,33	17.466,00		
05.03.40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	200,00	31,60	6.320,00		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019



05.03.47	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	200,00	29,65	5.930,00		
05-50-01	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	200,00	8,53	1.706,00		
	COBERTURAS						
06-02-21	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	30,00	38,23	1.146,90		
06-02-55	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	10,00	42,15	421,50		
06-60-25	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	160,00	5,97	955,20		
06-60-90	RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	20,00	3,41	68,20		
06-70-25	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM	M2	130,00	12,77	1.660,10		
06-70-90	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	10,00	7,95	79,50		
	INST. HIDRÁULICA						
10-05-06	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	6,00	128,79	772,74		
10-05-07	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	UN	12,00	269,84	3.238,08		
10-05-08	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"	UN	4,00	384,06	1.536,24		
10-06-28	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 1"	M	20,00	83,39	1.667,80		
10-06-30	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 1 1/2"	M	20,00	135,61	2.712,20		
10-06-54	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	6,00	100,21	601,26		
10-08-02	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	M	250,00	160,97	40.242,50		
10-08-03	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 3"	M	100,00	182,66	18.266,00		
10-08-06	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 6"	M	12,00	349,69	4.196,28		
10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	20,00	65,52	1.310,40		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019



10-50-02	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	250,00	8,60	2.150,00		
10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	10,00	4,30	43,00		
10-60-02	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	100,00	13,16	1.316,00		
10-60-18	RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS	UN	14,00	87,34	1.222,76		
10-60-24	RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	1,00	175,51	175,51		
10-60-32	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	40,00	5,48	219,20		
10-70-24	RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	1,00	156,54	156,54		
10-70-32	RECOLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	20,00	41,33	826,60		
	PISOS						
13.01.18	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	M3	5,00	548,09	2.740,45		
13.02.01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	50,00	42,58	2.129,00		
13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	10,00	58,43	584,30		
13.50.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	6,00	249,31	1.495,86		
	SERV.COMPLEMENTARES						
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00	10,24	3.072,00		
	Sub-Total em R\$ (Tabela EDIF-SSO)				137.903,36		
	BDI sobre o valor do Sub-total (20,11%)				27.732,37		
	Total em R\$ - Po				165.635,73		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019



TABELA COMPLEMENTAR - CX 14º ANDAR

itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	Preço da PMSP		Preço Ofertado	
				Preço	Preço	Preço	Preço
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	INST. HIDRÁULICA						
1.1	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 1 1/2"	M	80,00	255,00	20.400,00		
1.2	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2"	M	150,00	373,33	55.999,50		
1.4	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 6"	UN	2,00	1.216,65	2.433,30		
1.5	PROTEÇÃO TÉRMICA PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE	M	60,00	76,66	4.599,60		
1.6	REGISTRO DE ESFERA PARA AGUA QUENTE 1/12"	UN	3,00	113,36	340,08		
1.7	REGISTRO DE ESFERA PARA AGUA QUENTE 1"	UN	4,00	213,33	853,32		
2	FORRO						
2.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC MODULAR (62X122)CM, INCL. PERFIL METÁLICO	M2	30,00	48,33	1.449,90		
2.2	FORRO DE PVC MODULAR BRANCO, PLACA (62X122)CM, INCL. PERFIL METÁLICO	M2	10,00	218,33	2.183,30		
3	PISO						
3.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PISO FALSO - PLACA DE FIBRO CIMENTO	M2	120,00	183,33	21.999,60		
3.2	PISO FALSO, PLACA DE FIBRO CIMENTO - CONFORME LOCAL	M2	40,00	356,66	14.266,40		
4	PROJETOS						
4.1	PROJETO HIDRÁULICO C/ CADASTRAMENTO DE PRUMADAS (Barrilete com os ramais de distrib.) - fornecimento de plantas e CD	VB	1,00	35.835,00	35.835,00		
Sub-Total em R\$ (COMPLEMENTAR)					160.360,00		
BDI sobre o valor do Sub-total (20,11%)					32.248,40		
Total em R\$ - COMPLEMENTAR					192.608,40		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: BARRILETE 14º	VALOR: R\$ 358.244,13						PRAZO: 90 dias					
	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			TOTAL		
	10	20	30	10	20	30	10	20	30	R\$		
Total das porcentagens do mês	42,20%			33,10%			24,70%			100,00%		
Valor da medição do mês - R\$	151.153,80			118.545,20			88.545,13			358.244,13		
Porcentagem acumulada	42,20%			75,30%			100,00%					
Valor acumulado - R\$	151.153,80			269.699,00			358.244,13					

AGEU AUGUSTO SANTOS SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 051866507-0

**RUBENS MAZÁRIO
JUNIOR**

ENGENHEIRO

ELETRICISTA

CREA: 5062640263



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

ANEXO IV – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital.

São Paulo, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99
(papel timbrado da empresa)

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

(nome da empresa) _____,

Declara para os fins do disposto no **inciso 5º do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

(ou) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) **área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação** supra, que **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista no **subitem 3.4.3** do Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

Contratante: **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Contratada:

CNPJ:

Aos dias do mês de do ano 2019 o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Superintendente, DR. _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº com sede à _____, nº, Telefone : _____, vencedora e adjudicatária da **TOMADA DE PREÇOS** supra, representada pelo **SR.** _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a **Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR 1.1.1 - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no **Memorial Descritivo - Anexo II - Especificações / Condições de Execução** e itens discriminados nas **Planilhas de Custos Unitários - Anexo III** do Edital, bem como o cronograma físico-financeiro.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO:

- 2.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2. O valor total do ajuste importa em R\$ (.....).
- 2.3. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº _____, através da Nota de Empenho nº/2019, no valor de R\$ (.....).

III – DOS PREÇOS:

- 3.1. Os preços unitários para execução dos serviços objeto da presente contratação, são os ofertados pela contratada na Planilha de Composição de Preços, conforme modelo do **Anexo III do edital** de licitação, parte integrante deste.
- 3.2. Nesses preços estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.
- 3.3. Os serviços não constantes da Planilha de Custos – Anexo III do edital, e eventualmente necessários à conclusão do objeto contratual, existentes nas Tabelas de Preços Unitários de PMSP/SIURB/EDIF/SINAPI e CPU'S – Data Base - JAN/2019, terão seus preços calculados pela aplicação, ao custo das Tabelas atualizado pelo índice setorial específico de mão de obra



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

da Secretaria de Finanças e acrescida da taxa do BDI da Contratada, do coeficiente resultante da divisão do valor total proposto pela contratada, pelo valor total orçado pela Prefeitura. Nesses preços estão abrangidas todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização, ensaios qualitativos e quantitativos e quaisquer outras despesas necessárias para a realização do objeto contratado.

- 3.4.** Se o preço de um determinado serviço, necessário ao alcance do objeto, não constar da Planilha de Custos – Anexo III, nem das PMSP/SIURB/EDIF/SINAPI e CPU'S – Data Base - JAN/2019, será o mesmo composto de comum acordo entre as partes, e submetido à aprovação da Superintendência.

IV – REAJUSTE:

- 4.1.** Não haverá reajuste nos termos da **Portaria 104/94 SF**.
- 4.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V – PRAZOS:

- 5.1.** O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, será de **90 (noventa) dias corridos**, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos mediante expressa autorização da Administração do HSPM.

VI – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1.** As medições serão efetuadas, a cada 30 (trinta dias), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 6.2.** Em atendimento ao **Decreto Municipal 50.977/2009**, como condição para recebimento das obras ou serviços, quando o caso, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no **artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998**, deverão ser entregues ao contratante:

1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

2) Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

- 6.3.** Em atendimento ao **Decreto Municipal 48.184/07**, como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

a) notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários;

b) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

- 6.4. O pagamento obedecerá ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 6.5. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cada parcela/medição da execução dos serviços, uma vez atestado pelo fiscal encarregado da realização a contento dos serviços e a entrega dos documentos discriminados a seguir:
 - 6.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
 - 6.5.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
 - 6.5.3. Cópia da Nota de Empenho;
 - 6.5.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.
- 6.6. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.7. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A** ou outro Banco que vier a ser indicado pela SF ou, excepcionalmente, no Departamento de Tesouro, a critério da Secretaria das Finanças, conforme legislação municipal vigente.
- 6.8. Não haverá atualizações ou compensações financeiras.
- 6.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 6.10. Em face do disposto no **artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95**, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do **artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991**, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.
- 6.11. Quando das solicitações de pagamento a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal resultante da execução do contrato mediante a apresentação de cópias da última guia de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da **Portaria SF 71/97 e/ou alterações**.
- 6.12. Nos processos de medições parciais e final, a contratada deverá indicar em croqui o local onde foram executadas as obras e apresentar a memória de cálculo respectiva.
- 6.13. Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 04 (quatro) vias de todas as plantas, devendo uma via ser anexada ao processo da medição final, observadas as seguintes especificações:
 - 6.13.1. As plantas de medição final deverão ser apresentadas na escala adequada, nos formatos estabelecidos pela Fiscalização;
 - 6.13.2. Todas as plantas deverão conter a assinatura do responsável técnico pela Contratada e visto do responsável pela fiscalização;
 - 6.13.3. As plantas deverão conter os elementos que permitam a identificação e a amarração topográfica das obras executadas, bem como o quadro resumo das suas principais quantidades.
- 6.14. Também por ocasião da medição final, a Contratada deverá entregar relatório de ensaios, apresentados em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo de medição final.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

- 6.15. No processo de medição final a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.16. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar as obras obedecendo às especificações no Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, e respectivos anexos, que passa a integrar o presente Contrato.

VIII – PENALIDADES:

- 8.1. Além das sanções previstas nas **Leis Municipais nºs. 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:
 - 8.1.1. Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
 - 8.1.2. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.
 - 8.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
 - 8.1.4. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.
 - 8.1.5. Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.
 - 8.1.6. Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
 - 8.1.7. O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto **no parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007**, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos **incisos I e II do art. 78 e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93**, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no **inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber d o HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo **HSPM** consoante o disposto no **artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

X - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contados da assinatura do contrato, garantia na forma de Seguro Garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

11.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

11.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao **CONTRATADA** contraditório e ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral do contrato acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

11.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**.

11.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2. Para retirada da Nota de Empenho e assinatura deste Contrato, a empresa apresentou os seguintes documentos:

12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social - CND;

12.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.5. Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, relativa ao Município de São Paulo, ou (caso não cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo) deverá apresentar a Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

- 12.2.6. Declaração, artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007;**
- 12.2.7. Declaração, artigo 4º do Decreto Municipal nº 50. 977/2009;**
- 12.2.8.** Comprovante do depósito de garantia do contrato, na forma de:
- 12.3. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 dias úteis, os seguintes documentos:**
- 12.3.1.** Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;
- 12.3.2.** Cronograma físico – financeiro da execução das obras;
- 12.3.3.** Guia de recolhimento da **ART, nos termos da resolução nº 425/98/CONFEA;**
- 12.4.** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, a proposta da Contratada, a Planilha de Composição de Preços, o Edital da licitação, e o Anexo II – Memorial Descritivo.
- 12.5.** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à **Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos:
- 12.5.1.** Em caso de rescisão administrativa prevista no **artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93** ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
- 12.6.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.
- 12.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 12.8.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.10.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO – VIII - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e no **inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO IX - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO X – ANÁLISE DE BALANÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, ____/____/2019

(a): _____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/RG./CPF /Cargo:

Contador

Nome/RG/CPF/CRC



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

Descrição	%
Escritório Central	
Administração Local e Transportes Internos	
Lucro Bruto	
IMPOSTOS	
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) que substitui o INSS	
Cofins	
PIS	
ISS	
BDI - Estrutura	

O BDI deverá ser calculado segundo a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + EC + AL) \times (1 + L)}{1 - I} - 1 \right]$$



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XII – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, através de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA o Sr(a) _____ (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante ao **HSPM**, nos assuntos pertinentes à **TOMADA DE PREÇOS** nº _____, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2019.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

Nós da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ e inscrição estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ _____ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o **artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06**.

Declaro, outrossim, sob as penas do **artigo 299 do código penal**, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **lei complementar 123/06**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:

Assinatura do CONTADOR

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0009515-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DO BARRILETE DO 14º ANDAR.

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**

Nome Legível

R.G.:

Cargo: